



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC 13.719.646/0001-75

Itaberaba - Bahia

*Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Átrio Deste
Orgão Em 26/06/2001*

LEI Nº 931

DE

26 DE JUNHO DE 2001

*Altera a composição dos membros do Conselho de
Alimentação Escolar – CAE de Itaberaba, nos termos da
Medida Provisória n.º 1.979/2000 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Reformula o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 820/96, atualizando a composição dos membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme previsto no artigo 3.º da Medida Provisória n.º 1.979-19/2000.

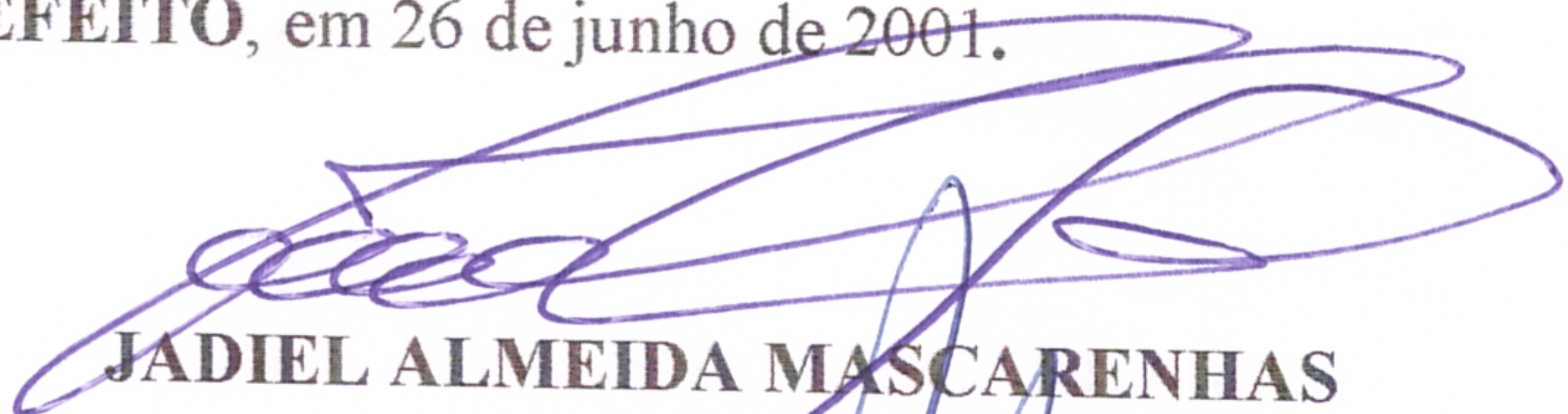
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar de Itaberaba – **CAE** é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, sendo constituído por:

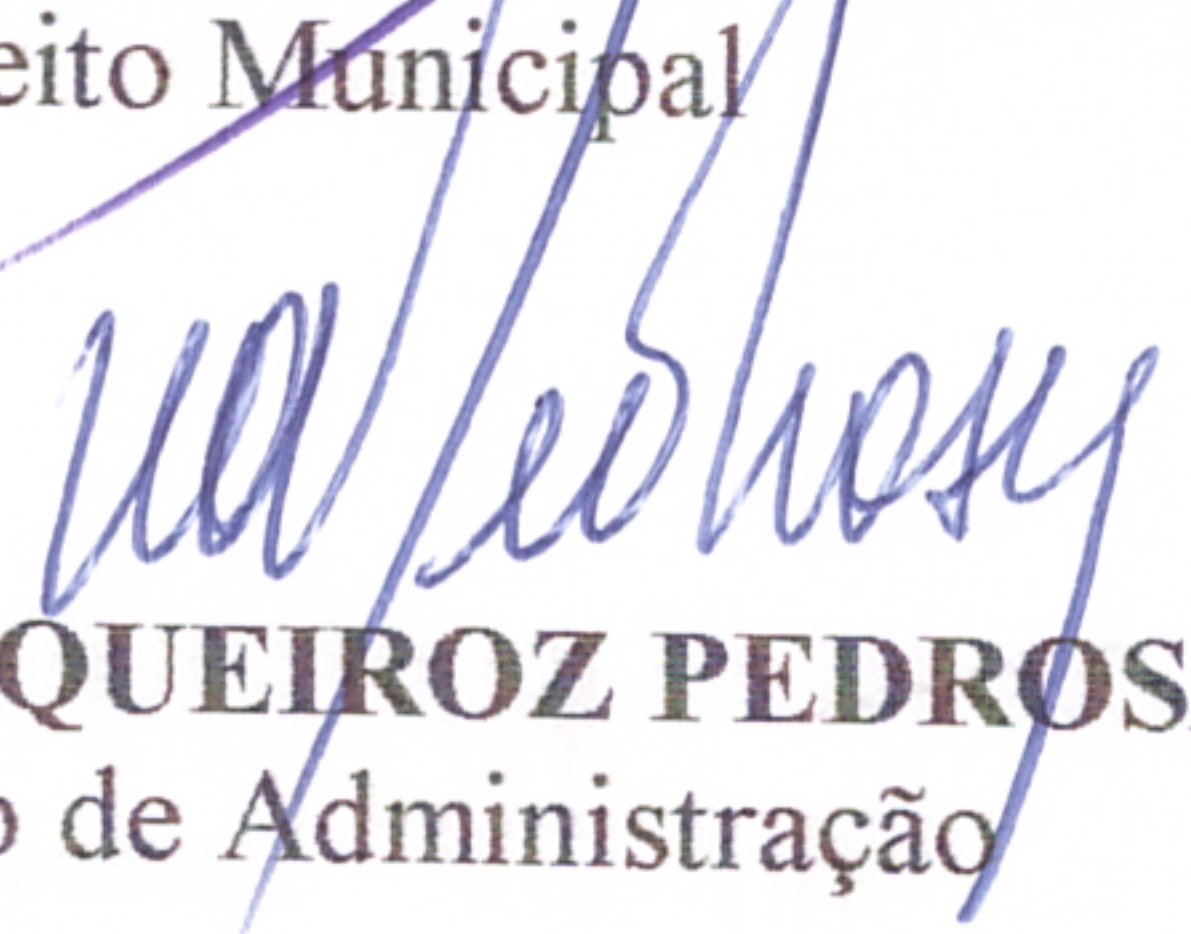
- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III – Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV – Dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V – Um representante do Clube do Café, representando a Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Na indicação dos seus representantes, cada órgão deverá determinar os membros titulares e suplentes que farão parte do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de junho de 2001.


JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal


WILSON DE QUEIROZ PEDROSA
Secretário de Administração

Av Rio Branco, 373 – Centro – CEP 46.880-000 – Tel.: (75) 251.1811 – Fax: (75) 251.1208 – Itaberaba – Ba.